



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Serviço de acolhimento de pessoas portadoras de deficiências, transtornos e idosos sem perspectiva de inserção familiar.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que os abrigados já se encontram na casa de acolhimento, adaptados e acolhidos de maneira eficiente;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que já prestava o serviço de acolhimento;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	12	Meses	Acolhimento de até 02 pessoas com déficit, transtornos, retardo mental, TOC e doenças psicológicas.	R\$ 7.616,00	R\$ 91.392,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa Girassol Casa de Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais LTDA, sob o CNPJ nº 39.669.034/0001-09, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - Fundo Municipal de Assist.social

0008.0243.0028.2412 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso XXIV, torna-se dispensável a licitação, quando para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

1) Documentos relativos à capacitação jurídica;

a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de Falência e Concordata;

e) CNPJ;

f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Girassol Casa de Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais LTDA, sob o CNPJ nº 39.669.034/0001-09, com vistas a Serviço de acolhimento de pessoas portadoras de deficiências, transtornos e idosos sem perspectiva de inserção familiar, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 13 de maio de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**